



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



PROCESSO Nº 08475.015584/2012-95

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2012**

A União, por intermédio da **Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto 7.174, de 2010, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública:** 27 de dezembro de 2012

**Horário:** 11:06 ( Onze horas e seis minutos - horário de Brasília)

**Endereço:** Portal Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para futura aquisição de suprimentos para as impressoras, cartuchos e toners, conforme descrito no Termo de Referência visando atender às necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

**1.4.3.** ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia.

**2.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.6.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

**5.1.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**b.** que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**c.** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

**d.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**5.2.1.** O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.1.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

**5.2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

**5.3.1. Valor unitário** do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.3.1.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.3.2.** Indicação da marca e fabricante;

**5.3.3.** Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

**5.3.3.1.** Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

**5.3.3.2.** Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

**5.3.3.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.1.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.1.2.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**8.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**8.3.1.** Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

**8.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**8.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.10.1.** O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.10.2.** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.10.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**8.10.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

**8.10.5.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.10.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**Do direito de preferência previsto na Lei nº. 8.248/1991 e no Decreto nº. 7.174/2010**

**8.11.** Para os bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º, da Lei nº. 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº. 7.174, de 2010.

**8.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II- Bens e serviços produzidos com tecnologia desenvolvida no País; e

III- Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**8.13.** Para os efeitos deste Decreto, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

**8.14.** A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais.

**8.14.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.15.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



8.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item registrado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de cor, qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, **o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

9.4.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**9.4.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.4.4.** Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

**9.4.4.1.** Estiver em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número (69) 3216-6289 ou do e-mail cpl.srro@dpf.gov.br, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**10.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



- b.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
  - b.3.** No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
  - b.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**b.5.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.6.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.3.4.** Relativos à Qualificação Técnica:

**a.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**b.** No caso de oferta de cartuchos e/ou toners de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, fica esclarecido que as empresas classificadas e detentoras dos menores lances, para fins de aceitação da proposta, deverão encaminhar em caráter de igualdade e concomitantemente, quando convocadas pelo chat do comprasnet, o Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO.

**10.4.** O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

**10.4.1.** A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

**10.4.2.** Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.4.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**10.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.5.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.6.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**10.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.9.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.1.1.** Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

**10.10.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**10.10.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.10.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.10.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.11.** Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observado o artigo 6º do Decreto nº 3.931, de 2001.

**10.11.1.** Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

**10.12.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3.** A proposta final deverá conter declaração de que se responsabiliza pela coleta de cartuchos e toners inservíveis através de 0800 ou Via Web em parceria com o Fabricante além de quando solicitado apresentar os Certificados de Regularidade do IBAMA, Licença de Operação e Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais do local onde são executados esses serviços, sem qualquer ônus para a SR/DPF/RO.

**11.1.4.** Em conformidade com o Art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de maio de 2010, a proposta final deverá conter declaração de que comprovará a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, devendo ser apresentada no momento da entrega dos produtos, sob pena de rescisão contratual e multa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.1.** O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, independentemente da assinatura manual do fornecedor, com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos. Assim os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo comprasnet.

**14.1.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

#### **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**17.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DO PREÇO**

**18.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**21.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**21.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**21.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**21.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**21.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**21.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**21.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**21.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** Com fundamento no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SR/DPF/RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

**23.1.1** Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**23.2** Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

**23.3** Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

**23.3.1** até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

**23.3.2** a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

**23.4** O fornecedor ficará sujeito ainda a:

**23.4.1** Advertência;

**23.4.2** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de até 02 (dois) anos;

**23.4.3** Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 23.5** Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;
- 23.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.7** Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.
- 23.8** Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.
- 23.9** A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.
- 23.10** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SR/DPF/RO pelo inadimplente à conta dessa Superintendência ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.
- 23.11** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.
- 23.12** Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **24** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
- 24.1.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



- 24.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [cpl.srro@dpf.gov.br](mailto:cpl.srro@dpf.gov.br).
- 24.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
- 24.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 24.8 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



- 25.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.4 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 25.5 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Lauro Sodré, nº 2905/Bairro Nacional, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e-mail para contato [cpl.srro@dpf.gov.br](mailto:cpl.srro@dpf.gov.br) e telefone 69 3216-6230.
- 25.5.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- 25.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Lauro Sodré, nº 2905/Bairro Nacional, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- 25.7 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 25.8 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 25.9 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Porto Velho, 26 de novembro de 2012.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, CARTUCHOS E TONERS**, de acordo com as especificações técnicas obrigatórias, observações e quantitativos constantes do **Anexo I - A**, para utilização nos equipamentos constantes do acervo da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia e suas Descentralizadas;

**1.4** O critério adotado para avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM e não será aceita proposta que apresentar preço superior ao estabelecido como referência limite para os itens.**

**1.5** Os bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

**1.6** Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e/ou remanufatura, nos termos do **Acórdão n.º. 1.745/2006 TCU – Plenário** e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

**1.6.1** São considerados similares (compatíveis) os produtos que tem a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora.

**1.6.2** Os produtos similares deverão apresentar Laudo Técnico demonstrando rendimento idêntico ao do produto original, para fins de aceitação da proposta, aferido na forma do disposta nas normas ABNT NBR ISO/IEC 19752, para toner preto; NBR ISSO/IEC 19798, para toner colorido; e NBR ISSO/IEC 24711, para cartucho preto e colorido.

**1.6.2** Para os itens 10,11,12 e 13, os toners deverão ser originais da marca do fabricante do equipamento, justifica-se a restrição a cartuchos compatíveis, por motivo que em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



aquisições anteriores realizadas pela SR/DPF/RO, terem sido verificadas as seguintes ocorrências, conforme dispõe os Memorandos n.ºs. 146/2011, 12/2012, 16/2012 e 67/2012 UTEC/DPF/VLA/SR/RO, de 28/10/2011, 29/02/2012, 14/03/2012 e 27 de julho de 2012, respectivamente, constantes no Processo e por trata-se de impressora pertencente à Unidade Técnica de Perícia, onde são gerados laudos periciais com imagens para instrução de inquiridos. No uso de toners compatíveis foram detectados:

- a) elevado índice de defeitos, geralmente relacionados com a má qualidade das tintas e substâncias “toner” neles utilizados, pois quando de sua utilização, os mesmos não efetuam impressão com a qualidade desejada ou até mesmo não chegam sequer a fazer impressões;
- b) baixo rendimento do material, visto que o índice de solicitações de cartuchos se acentua quando da utilização de peças compatíveis, fato este observado pelos setores solicitantes de tal material;
- d) precariedade das informações contidas nas embalagens dos produtos, cujos números de série geralmente não condizem com a referência das impressoras, além da inconsistência das informações de prazo de validade e fabricação.

**1.6.2 A restrição encontra-se amparada também no Acórdão 630/2009 TCU-Plenário:** “CARTUCHO e MARCA. DOU de 09.04.2009, S. 1, p. 119. Ementa: determinação ao (...) para que, nas licitações para aquisição de cartuchos e toners para impressora, em que seja necessária a exigência de determinada marca, inclua as justificativas técnicas para a restrição, discriminadamente, no ato convocatório do certame, consoante o disposto no art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 9º da Lei nº 10.520/2002 (item 1.5, TC-030.081/2008-5, Acórdão nº 630/2009-Plenário)”.

**1.7 Os cartuchos/toners dos itens 5 a 8 e 32 a 33, devem ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, ou certificados pelo fabricante do equipamento, por se tratar de impressoras novas, ainda na garantia, em conformidade com o Acórdão 1274/2009- Plenário-TCU.**

**1.8 Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes do CATMAT (site do comprasnet) e do presente Termo de Referência prevalecem estas últimas.**

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição futura dos materiais nas especificações e quantidades constantes deste visa prover a SR/DPF/RO e Delegacias do interior de Rondônia com os recursos indispensáveis para o funcionamento das áreas meio e fim do DPF no estado, por um período aproximado de doze meses;

**2.2** O comportamento do consumo para um período de 12 (doze) meses da Superintendência e de suas Delegacias foi analisado com base nos dados do sistema de controle interno do almoxarifado, que permite estimar as quantidades máximas esperadas de



consumo explicitadas na coluna quantidade máxima da tabela contida no ANEXO 1- A deste.

**2.3** As entregas deverão ser parceladas, tendo o registro, o escopo de evitar a formação de estoque e a perda do prazo de validade dos materiais.

**2.4** Observou-se na descrição dos itens sempre que possível critérios de sustentabilidade, o que reflete a preocupação ambiental da Polícia Federal em reduzir o impacto que as atividades do órgão exercem sobre o meio ambiente.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** A formação de registro de preços dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico - SRP, obedecidas às disposições da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.722, de 09 de janeiro de 2001, **3.931, de 19 de dezembro de 2001**, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, 4.485, de 25 de novembro de 2002, 5.450 de 31 de maio de 2005, **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010 do MPOG** e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, republicada no DOU de 19 de abril de 1996 e alterações, pela lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no instrumento vinculatório deste e respectivos anexos, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia e Unidades Descentralizadas sem autonomia financeira.

**4.2** Adota-se preferencialmente, o SRP quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, também com base nos incisos I e II do artigo supracitado, deu-se preferência ao Registro de Preços visando futura assinatura de Ata de Registro de Preços, pois caso haja alteração na demanda, os preços estarão registrados.

### **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**5.1** O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



**5.2** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão à Avenida Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.802-449, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30minh, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas com aprovação pelo setor competente.

## **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**6.1** O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso. Assim para os preços unitários têm-se os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa de preço de mercado;
- b) Preços médios dos materiais;

## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os materiais serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**7.1.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7.3** Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor;

**7.4** A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, estritamente de acordo com as especificações constantes deste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração em desconformidade com as referidas especificações.

**7.5** Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;



**7.6** As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

**7.7** Poderão ser emitidas mais de uma Nota de Empenho para determinado item, em diferentes datas.

## **8. GARANTIA E VALIDADE DO MATERIAL**

**8.1** O prazo de garantia dos materiais, quando se aplicar, será de no mínimo 12 (doze) meses, sem ônus para a Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante quando o prazo for superior.

**8.1.1** Os prazos de validade e garantia, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses;

**8.1.2** Os materiais citados no subitem anterior assim como os materiais que tiverem validade de 12 (doze) meses somente serão recebidos com a data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento definitivo e/ou da troca do produto em caso de defeito.

**8.1.3** Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, o produto deverá ter o prazo de validade de 12 (doze) meses, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do prazo residual estabelecido pelo fabricante.

**8.2** - Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**9.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

**9.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2** A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, no Almoxarifado/SR/DPF/RO, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**9.3** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**9.5** Verificar junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivo que justifique atraso no fornecimento;

**9.6** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pactuado, inclusive as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.

**9.8** Em atendimento a Lei nº 12.305, de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a licitante vencedora deverá adotar o sistema de logística reversa;

**9.9** Seguindo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme IN 01/2010, a licitante vencedora deverá disponibilizar a coleta gratuita dos suprimentos via web ou 0800 em parceria com o fabricante dos consumíveis sem qualquer ônus a administração.

**9.10** Quando solicitado pelo setor responsável da Administração o licitante deverá coletar gratuitamente os resíduos para que sejam utilizados unicamente para processo de reciclagem.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA SR/DPF/RO**

**10.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**10.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10.5** Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.6** Cientificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1** A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do pactuado, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3** O responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SR/DPF/RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

**13.1.1** Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.2** Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

**13.3** Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

**13.3.1** até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

**13.3.2** a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

**13.4** O fornecedor ficará sujeito ainda a:

**13.4.1** Advertência;

**13.4.2** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de até 02 (dois) anos;

**13.4.3** Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.5** Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

**13.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.7** Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

**13.8** Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

**13.9** A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.

**13.10** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SR/DPF/RO pelo inadimplente à conta dessa Superintendência ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

**13.11** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**13.12** Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**14.2** O pagamento será efetuado pelo NEOF/SR/DPF/RO no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota fiscal/Fatura, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pertinente, quando do recebimento definitivo do material, devidamente atestado pelo setor competente. Será admitido o pagamento parcial referente às mercadorias entregues até o final do exercício corrente.

**14.3** Será procedida consulta “on-line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa contratada para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, e serão impressas declarações demonstrativas da situação da empresa contratada, que deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

**14.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços, independentemente** da assinatura manual do fornecedor, com o primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos. Assim os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e **poderão ser utilizados pela Administração Pública**, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo comprasnet.

**15.2** No caso do fornecedor registrado, não cumprir as obrigações constantes no edital ou na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Superintendência da Polícia Federal em Rondônia, aplicando a regra prevista no art. 4º, incisos XXIII, XVI e XVII da Lei nº 10.520/02, registrará a licitante que apresentar



proposta de forma adequada e vantajosa para a administração, mantida a ordem de classificação.

**15.3** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações** que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.4** O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.

**15.5** Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.6** O fornecedor fica obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da ata, **mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.**

**15.7** Demais disposições conforme Decreto 3931/2001 alterado pelo Decreto 4342/2002.

## **16. DO ENVIO DO LAUDO TÉCNICO**

**16.1** No caso de oferta de cartuchos e/ou toners de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, fica esclarecido que as empresas classificadas e detentoras dos menores lances, para fins de aceitação da proposta, deverão encaminhar em caráter de igualdade e concomitantemente, quando convocadas pelo chat do comprasnet, o Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19752, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Tal laudo deverá comprovar sua similaridade e equivalência em relação ao produto original da marca do fabricante da impressora, no tocante aos seguintes quesitos: bom funcionamento; boa qualidade e impressão; desempenho; prazo de validade; estado do produto, isto é, se o cartucho se encontra em boas condições e sem avarias; constatação de que se trata de produto novo de primeiro uso e original do fabricante; sem sinais de violação ou reaproveitamento. O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ou toner ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) e conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante, em relação aos equipamentos e suprimentos desta Regional.

**16.2** A exigência do Laudo/Relatório é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU:

**16.2.1** Decisão n.º 130/2002 – Plenário;



**16.2.2** Decisão n.º 516/2002 – Plenário;

**16.2.3** Decisão n.º 1196/2002 – Plenário;

**16.2.4** Decisão n.º 1476/2002 – Plenário;

**16.2.5** Acórdão n.º 1446/2004;

**16.2.6** Acórdão n.º 1033/2007.

**16.3** O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 acima acarretará a desclassificação da proponente.

## **17. DA AMOSTRA**

**17.1** Finalizada a etapa de lances, para verificação das especificações do material/produto com os termos do edital, assim como da qualidade do material apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante inserção de mensagem via “chat” no Sistema Comprasnet, que as empresas classificadas e detentoras dos menores lances, encaminhem em caráter de igualdade e concomitantemente, AMOSTRAS, de alguns dos itens especificados em Edital, com as características e procedência do material ofertado, para análise e apreciação técnica, mediante verificação das especificações deste Termo. O prazo para a apresentação será de até 05 (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da solicitação inicial feita por parte do pregoeiro, via “chat” no Sistema *Comprasnet*.

**17.2** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer fora do prazo determinado, ou fora das especificações previstas em Edital, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada, com registro dessa informação no Portal de Compras.

**17.3** As licitantes classificadas e detentoras dos menores lances deverão, quando solicitadas, eletronicamente, colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio (quando for o caso).

**17.4** As amostras a serem apresentadas deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa licitante, número do processo, do pregão, do lote/item, lacradas e com selos de originalidade holográfico, acompanhadas dos prospectos com as respectivas especificações técnicas. Os prospectos não substituem os produtos, e em caso de divergência entre os produtos e os respectivos prospectos, valerão para fins de análise, os primeiros.

**17.4.1** As amostras deverão vir acompanhadas de catálogos ou folhetos do fabricante contendo informações técnicas detalhadas sobre os produtos para fins de comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital.

**17.5** As amostras deverão ser apresentadas no Setor de Licitações/SR/DPF/RO, no endereço citado no item **5.2**, Tel/Fax:(69) 3216-6230 Email: cpl.srro@dpf.gov.br, em dia de expediente, no horário comercial.



**17.6** Serão feitas análises, técnicas e visuais das amostras, para comparação junto ao laudo apresentado.

**17.7** O critério adotado para aceitação ou recusa da amostra, estará estritamente restrito ao atendimento dos critérios dispostos neste Termo e respectivo Edital, e as amostras estejam funcionando perfeitamente.

17.7.1 Serão desclassificadas os licitantes cujas amostras forem comprovadas impróprias para uso, quando nos exames técnicos apresentarem:

17.7.1.1 Vazamento de toner ou tinta;

17.7.1.2 presença de ranhuras nas carcaças e nos contatos metálicos das peças;

17.7.1.3 tentativas de falsificação enferrujadas;

17.7.1.4 logotipo do fabricante no cartucho diferente do código da caixa;

17.7.1.5 código gravado no objeto diferente do código da caixa;

17.7.1.6 caixas, lacres ou invólucro abertos ou violados;

17.7.1.7 Indícios de remanufaturados ou reconicionados.

**17.8** Na ocorrência da empresa ter sua amostra aprovada, esta permanecerá sob a guarda da Divisão de Patrimônio até o término da vigência da ata, que a utilizará como objeto de comparação quando da entrega dos materiais pela empresa vencedora do certame. As amostras não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

**17.9** O Resultado de aceitação ou recusa da amostra será divulgado, eletronicamente, no Portal de Compras do Governo Federal e pelo sítio [www.dpf.gov.br/licitação](http://www.dpf.gov.br/licitação).

**17.10** Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia, a proposta da empresa será desclassificada e será convocada a proposta da empresa subsequente, com apresentação também das respectivas amostras.

**17.11** A amostra analisada e reprovada ficará à disposição da empresa durante o período de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da divulgação descrita no item **17.8**, sendo inutilizadas após este prazo, caso não haja manifestação da empresa em retirá-la. Sem gerar direito de indenização à licitante.

**17.11.1** As amostras para fins da análise acima citada não serão consideradas como parte integrante do quantitativo total a ser fornecido a este Órgão.

**17.12** Poderão ser dispensadas de amostras os itens que forem da mesma marca do Fabricante da Impressora.

## **18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**18.1** Seguindo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme IN 01/2010, a Licitante vencedora deverá disponibilizar a coleta gratuita dos suprimentos via web ou 0800 em parceria com o fabricante dos consumíveis sem qualquer ônus à administração. Quando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



solicitado pelo setor responsável da SR/DPF/RO o licitante deverá coletar gratuitamente os resíduos para que sejam utilizados unicamente para processo de reciclagem;

**18.2** Na proposta de preços, a licitante vencedora deverá apresentar declaração se responsabilizando pela coleta de cartuchos e/ou toners inservíveis através de 0800 ou Via Web em parceria com o Fabricante além de, quando solicitado, apresentar os Certificados de Regularidade do IBAMA, Licença de Operação e Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais do local onde são executados esses serviços, sem qualquer ônus a administração.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ele, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**19.2** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao pregão vinculado a este termo.

**19.3** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2012

---

**JOSE ALEXANDRE DE CAIRES**  
AADM – MAT. 4271  
CHEFE SUBSTITUTO NAD/SELOG/SR/DPF/RO

D. Ciente, de acordo e  
RATIFICO.

**LAIRA GIACOMETT DE  
CARVALHO**  
CHEFE SELOG/SR/DPF/RO

PVH, \_\_\_\_/09/2012



## ANEXO I – A

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

**1.1.** A empresa deverá entregar produtos originais, 100% novos, de 1º uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondição e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais;

**1.2.** Entende-se por cartucho novo aquele produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho;

**1.3.** O produto deverá conter em sua embalagem, impresso ou gravado, as seguintes informações:

**1.3.1** Indicação do fabricante do produto. No caso de produto importado, há necessidade das guias de importação para comprovação da origem;

**1.3.2** Indicação do distribuidor e do fornecedor do produto;

**1.3.3** Indicação de marca do produto. Não será aceito produto sem a indicação da marca, seja impressa ou fresada;

**1.3.4** Informações sobre o serviço de atendimento ao consumidor – SAC.

**1.4.** Os suprimentos deverão produzir impressões nítidas e de boa qualidade;

**1.5.** Todos os suprimentos especificados nesse Termo deverão conter referência. Referência é o termo genérico aplicado a qualquer código ou símbolo usado pelos fabricantes e/ou fornecedores de materiais para identificação de seus produtos. Os tipos mais comuns de números de referência são:

**1.5.1** símbolo do fabricante ou fornecedor;

**1.5.2** número do plano do fabricante;

**1.5.3** código de barras do fornecedor;

**1.5.4** número da peça do plano/desenho do fabricante.

**1.6** A empresa deverá substituir o material não aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	CÓDIGO CATMAT
1	TONER CE250A HP LASERJET CP 3525 <b>DESCRIÇÃO</b> - TONER HP CE250A; <b>DIMENSÕES COM EMBALAGEM</b> - 390 X 164 X 206 MM; <b>PESO</b> - 1,74KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5000 PÁGINAS; HP LASERJET CP3525/3530. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	15	0382293
2	TONER CE251A HP LASERJET CP 3525; <b>DESCRIÇÃO</b> - TONER HP CE251A; <b>DIMENSÕES COM EMBALAGEM</b> - 390 X 164 X 206 MM; <b>PESO</b> - 1,74KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5000 PÁGINAS*; HP LASERJET CP3525/3530. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	0376238
3	TONER CE252A HP LASERJET CP 3525; <b>DESCRIÇÃO</b> - TONER HP CE252A; <b>DIMENSÕES COM EMBALAGEM</b> - 390 X 164 X 206 MM; <b>PESO</b> - 1,74KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5000 PÁGINAS*; HP LASERJET CP3525/3530. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	0376239
4	TONER CE253A HP LASERJET CP 3525; <b>DESCRIÇÃO</b> - TONER HP CE253A; <b>DIMENSÕES COM EMBALAGEM</b> - 390 X 164 X 206 MM; <b>PESO</b> - 1,74KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5000 PÁGINAS*; HP LASERJET CP3525/3530. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	0376240
5	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL <b>HP LASERJET CM1415FN</b> , COR PRETA CE320A CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE	UND	50	0396448



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



	FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).			
6	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL <b>HP LASERJET CM1415FN</b> , COR CIANO CE321A; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.300 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40	0396446
7	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL <b>HP LASERJET CM1415FN</b> , COR AMARELO CE322A CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.300 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40	0396445
8	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL <b>HP LASERJET CM1415FN</b> , COR MAGENTA CE323A; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.300 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40	0396447
9	TONERS SAMSUNG ML - 3560DB PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 3561 ND, REF: SAMSUNG OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	20	334659
10	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA <b>HP LASER JET 3600</b> , COR PRETA Q6470A. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 630/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	50	335480
11	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA <b>HP LASER JET 3600</b> , COR AZUL Q6471A. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 630/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40	335483
12	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA <b>HP LASER JET 3600</b> , COR AMARELO Q6472A. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 630/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40	335484
13	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA <b>HP LASER JET 3600</b> , COR MAGENTA Q6473A. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 630/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40	335481
14	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1200, C7115A, CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.500 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	20	228877
15	TONERS P/ IMPRESSORA HP LASERJET 3055, Q2612A. REF: HP,	UND	100	257136



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).			
16	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML-1610D2. REF: SAMSUNG OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	30	335483
17	TONER XEROX - WORK CENTRE M20 REF. 106R01047 DA MARCA XEROX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	60	313522
18	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX-D5530B. REF: SAMSUNG OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	50	368517
19	<b>ROLO DE PAPEL IMPRESSORA HP PLOTTER DESIGN JET T1100PS TAMANHO 100METROS. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA.</b>	UND	06	244983
20	TONER P/ IMPRESSORA HP 3800DTN Q6470A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	340369
21	TONER P/ IMPRESSORA HP 3800DTN Q7581A REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	365750
22	TONER P/ IMPRESSORA HP 3800DTN Q7582A REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	365751
23	TONER P/ IMPRESSORA HP 3800DTN Q7583A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	365752
24	TONER P/ IMPRESSORA HP 5550 Q9730A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	342858
25	TONER P/ IMPRESSORA HP 5550 Q9731A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	342859
26	TONER P/ IMPRESSORA HP 5550 Q9732A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	342861
27	TONER P/ IMPRESSORA HP 5550 Q9733A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	342863



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



28	KIT FUSOR P/ IMPRESSORA HP 5550 C9734B. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	344037
29	KIT FUSOR P/ IMPRESSORA HP 5550 Q3984A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	316346
30	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1102W – CE285. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	100	0392016
31	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P2055DN, COR PRETA CE505A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	100	383467
32	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA SAMSUNG 5835NX – D208L. REF. SAMSUNG. EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	100	039534
33	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA <b>HP LASERJET P4014N</b> , COR PRETA HP64A CC364A. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	100	369619

### IMPORTANTE

No caso de oferta de cartuchos e/ou toners de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, fica esclarecido que as empresas classificadas e detentoras dos menores lances, para fins de aceitação da proposta, deverão encaminhar em caráter de igualdade e concomitantemente, quando convocadas pelo chat do comprasnet, o **Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO.**

**Para os itens 10, 11, 12 e 13, os toners deverão ser originais da marca do fabricante do equipamento, justifica-se a restrição a cartuchos compatíveis,** por motivo que em aquisições anteriores realizadas pela SR/DPF/RO, terem sido verificadas as seguintes ocorrências, conforme dispõe os Memorandos n.ºs. 146/2011, 12/2012, 16/2012 e 67/2012 UTEC/DPF/VLA/SR/RO, de 28/10/2011, 29/02/2012, 14/03/2012 e 27 de julho de 2012, respectivamente, constantes no Processo e por trata-se de impressora pertencente à Unidade Técnica de Perícia, onde são gerados laudos periciais com imagens para instrução de inquiridos. No uso de toners compatíveis foram detectados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



- a) elevado índice de defeitos, geralmente relacionados com a má qualidade das tintas e substâncias “toner” neles utilizados, pois quando de sua utilização, os mesmos não efetuam impressão com a qualidade desejada ou até mesmo não chegam sequer a fazer impressões;
- b) baixo rendimento do material, visto que o índice de solicitações de cartuchos se acentua quando da utilização de peças compatíveis, fato este observado pelos setores solicitantes de tal material;
- d) precariedade das informações contidas nas embalagens dos produtos, cujos números de série geralmente não condizem com a referência das impressoras, além da inconsistência das informações de prazo de validade e fabricação.

**A restrição encontra-se amparada também no Acórdão 630/2009 TCU-Plenário:**

“CARTUCHO e MARCA. DOU de 09.04.2009, S. 1, p. 119. Ementa: determinação ao (...) para que, nas licitações para aquisição de cartuchos e toners para impressora, em que seja necessária a exigência de determinada marca, inclua as justificativas técnicas para a restrição, discriminadamente, no ato convocatório do certame, consoante o disposto no art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 9º da Lei nº 10.520/2002 (item 1.5, TC-030.081/2008-5, Acórdão nº 630/2009-Plenário)”.

**Os cartuchos/toners dos itens 5 a 8 e 32 a 33, devem ser novos e originais do fabricante dos equipamentos,** ou certificados pelo fabricante do equipamento, por se tratar de **impressoras novas, ainda na garantia,** em conformidade com o Acórdão 1274/2009-Plenário-TCU.

**Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes do CATMAT (site do comprasnet) e do presente Termo de Referência prevalecem estas últimas.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



## **ANEXO II**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2012**

**PROCESSO Nº 08475.015584/2012-95**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de outubro de 2012, a União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA**, com sede na Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal **DONIZETTI APARECIDO TAMBANI**, nomeado Superintendente Regional em Rondônia pela Portaria nº 1583, publicada no D.O.U. em 12/08/2011, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 2394/2012, publicada em 20/04/2012;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2012, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de suprimentos para impressoras, cartuchos e toners, visando atender às necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	CÓDIGO CATMAT
1	TONER CE250A HP LASERJET CP 3525 <b>DESCRIÇÃO</b> - TONER HP CE250A; <b>DIMENSÕES COM EMBALAGEM</b> - 390 X 164 X 206 MM; <b>PESO</b> - 1,74KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5000 PÁGINAS; HP LASERJET CP3525/3530. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	15	0382293
2	TONER CE251A HP LASERJET CP 3525; <b>DESCRIÇÃO</b> - TONER HP CE251A; <b>DIMENSÕES COM EMBALAGEM</b> - 390 X 164 X 206 MM; <b>PESO</b> - 1,74KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5000 PÁGINAS*; HP LASERJET CP3525/3530. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	0376238
3	TONER CE252A HP LASERJET CP 3525; <b>DESCRIÇÃO</b> - TONER HP CE252A; <b>DIMENSÕES COM EMBALAGEM</b> - 390 X 164 X 206 MM; <b>PESO</b> - 1,74KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5000 PÁGINAS*; HP LASERJET CP3525/3530. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	0376239
4	TONER CE253A HP LASERJET CP 3525; <b>DESCRIÇÃO</b> - TONER HP CE253A; <b>DIMENSÕES COM EMBALAGEM</b> - 390 X 164 X 206 MM; <b>PESO</b> - 1,74KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5000 PÁGINAS*; HP LASERJET CP3525/3530. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	0376240
5	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL <b>HP</b>	UND	50	0396448



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



	<b>LASERJET CM1415FN</b> , COR PRETA CE320A CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).			
6	TONER <b>ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET CM1415FN</b> , COR CIANO CE321A; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.300 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40	0396446
7	TONER <b>ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET CM1415FN</b> , COR AMARELO CE322A CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.300 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40	0396445
8	TONER <b>ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET CM1415FN</b> , COR MAGENTA CE323A; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.300 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40	0396447
9	TONERS SAMSUNG ML - 3560DB PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 3561 ND, REF: SAMSUNG OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	20	334659
10	TONER <b>ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASER JET 3600</b> , COR PRETA Q6470A. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 630/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	50	335480
11	TONER <b>ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASER JET 3600</b> , COR AZUL Q6471A. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 630/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40	335483
12	TONER <b>ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASER JET 3600</b> , COR AMARELO Q6472A. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 630/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40	335484
13	TONER <b>ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASER JET 3600</b> , COR MAGENTA Q6473A. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 630/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40	335481
14	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1200, C7115A, CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.500 PÁGINAS A 5%	UND	20	228877



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



	DE COBERTURA. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).			
15	TONERS P/ IMPRESSORA HP LASERJET 3055, Q2612A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	100	257136
16	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML-1610D2. REF: SAMSUNG OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	30	335483
17	TONER XEROX - WORK CENTRE M20 REF. 106R01047 DA MARCA XEROX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	60	313522
18	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX-D5530B. REF: SAMSUNG OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	50	368517
19	<b>ROLO DE PAPEL IMPRESSORA HP PLOTTER DESIGN JET T1100PS TAMANHO 100METROS. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA.</b>	UND	06	244983
20	TONER P/ IMPRESSORA HP 3800DTN Q6470A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	340369
21	TONER P/ IMPRESSORA HP 3800DTN Q7581A REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	365750
22	TONER P/ IMPRESSORA HP 3800DTN Q7582A REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	365751
23	TONER P/ IMPRESSORA HP 3800DTN Q7583A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	365752
24	TONER P/ IMPRESSORA HP 5550 Q9730A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	342858
25	TONER P/ IMPRESSORA HP 5550 Q9731A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	342859
26	TONER P/ IMPRESSORA HP 5550 Q9732A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	342861



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



27	TONER P/ IMPRESSORA HP 5550 Q9733A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	342863
28	KIT FUSOR P/ IMPRESSORA HP 5550 C9734B. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	344037
29	KIT FUSOR P/ IMPRESSORA HP 5550 Q3984A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10	316346
30	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1102W – CE285. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	100	0392016
31	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P2055DN, COR PRETA CE505A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	100	383467
32	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA SAMSUNG 5835NX – D208L. REF. SAMSUNG. EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	100	039534
33	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA <b>HP LASERJET P4014N</b> , COR PRETA HP64A CC364A. REF. HP , EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	100	369619

- 1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1 O órgão gerenciador será a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Rondônia.
- 2.2 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.1.1 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

**4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



## **5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
- 6.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
  - 6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- 6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

- 7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1 A Contratada obriga-se a:
- 8.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2 A Contratante obriga-se a:
- 8.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9 CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



9.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

9.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 10.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



- 11.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SR/DPF/RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

12.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

12.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

12.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

12.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

12.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

12.4.1 Advertência;

12.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO por período de até 02 (dois) anos;

12.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

- 12.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;
- 12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.
- 12.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.
- 12.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.
- 12.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SR/DPF/RO pelo inadimplente à conta dessa Superintendência ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.
- 12.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.
- 12.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2012 e a proposta da empresa.
- 13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 13.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES

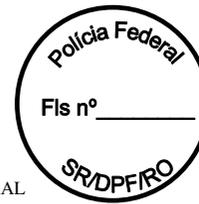


---

Representante da Empresa

---

Representante do Órgão



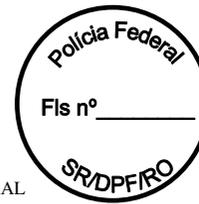
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

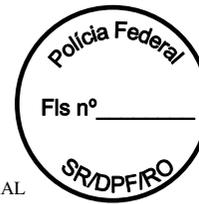
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 05/2012**  
**PROCESSO 08475.015584/2012-95**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	TONER CE250A HP LASERJET CP 3525 <b>DESCRIÇÃO</b> - TONER HP CE250A; <b>DIMENSÕES COM EMBALAGEM</b> - 390 X 164 X 206 MM; <b>PESO</b> -	UND	15			
2	TONER CE251A HP LASERJET CP 3525; <b>DESCRIÇÃO</b> - TONER HP CE251A; <b>DIMENSÕES COM EMBALAGEM</b> - 390 X 164 X 206 MM; <b>PESO</b> - 1,74KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5000 PÁGINAS*; HP LASERJET CP3525/3530. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10			
3	TONER CE252A HP LASERJET CP 3525;	UND	10			



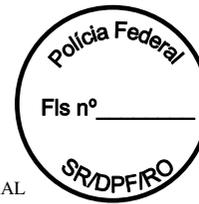
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES

	<b>DESCRIÇÃO</b> - TONER HP CE252A; <b>DIMENSÕES COM EMBALAGEM</b> - 390 X 164 X 206 MM; <b>PESO</b> - 1,74KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5000 PÁGINAS*; HP LASERJET CP3525/3530. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).					
4	TONER CE253A HP LASERJET CP 3525; <b>DESCRIÇÃO</b> - TONER HP CE253A; <b>DIMENSÕES COM EMBALAGEM</b> - 390 X 164 X 206 MM; <b>PESO</b> - 1,74KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 5000 PÁGINAS*; HP LASERJET CP3525/3530. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10			
5	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL <b>HP LASERJET CM1415FN</b> , COR PRETA CE320A CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.000 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	50			



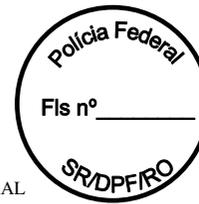
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES

6	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL <b>HP LASERJET CM1415FN</b> , COR CIANO CE321A; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.300 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40			
7	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL <b>HP LASERJET CM1415FN</b> , COR AMARELO CE322A CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.300 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40			
8	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL <b>HP LASERJET CM1415FN</b> , COR MAGENTA CE323A; CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 1.300 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	40			
9	TONERS SAMSUNG ML - 3560DB PARA	UND	20			



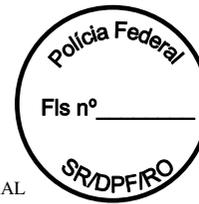
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES

	IMPRESSORA SAMSUNG ML - 3561 ND, REF: SAMSUNG OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).					
10	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA <b>HP LASER JET 3600</b> , COR PRETA Q6470A. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 630/2009, TCU- PLENÁRIO).	UND	50			
11	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA <b>HP LASER JET 3600</b> , COR AZUL Q6471A. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 630/2009, TCU- PLENÁRIO).	UND	40			
12	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA <b>HP LASER JET 3600</b> , COR AMARELO Q6472A. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 630/2009, TCU- PLENÁRIO).	UND	40			
13	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA <b>HP LASER JET 3600</b> , COR MAGENTA Q6473A. REF. HP,	UND	40			



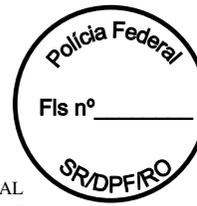
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES

	EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 630/2009, TCU- PLENÁRIO).					
14	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1200, C7115A, CAPACIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 2.500 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	20			
15	TONERS P/ IMPRESSORA HP LASERJET 3055, Q2612A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	100			
16	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML-1610D2. REF: SAMSUNG OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	30			
17	TONER XEROX - WORK CENTRE M20 REF. 106R01047 DA MARCA XEROX OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	60			
18	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX-D5530B. REF: SAMSUNG OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO	UND	50			



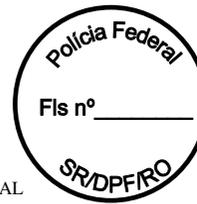
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES

	2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).					
19	<b>ROLO DE PAPEL IMPRESSORA HP PLOTTER DESIGN JET T1100PS TAMANHO 100METROS. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA.</b>	UND	06			
20	TONER P/ IMPRESSORA HP 3800DTN Q6470A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10			
21	TONER P/ IMPRESSORA HP 3800DTN Q7581A REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10			
22	TONER P/ IMPRESSORA HP 3800DTN Q7582A REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10			
23	TONER P/ IMPRESSORA HP 3800DTN Q7583A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10			
24	TONER P/ IMPRESSORA HP 5550 Q9730A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10			
25	TONER P/ IMPRESSORA HP 5550 Q9731A. REF: HP,	UND	10			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES

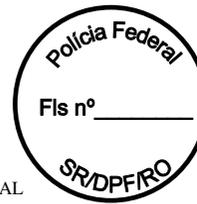
	EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).					
26	TONER P/ IMPRESSORA HP 5550 Q9732A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10			
27	TONER P/ IMPRESSORA HP 5550 Q9733A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10			
28	KIT FUSOR P/ IMPRESSORA HP 5550 C9734B. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10			
29	KIT FUSOR P/ IMPRESSORA HP 5550 Q3984A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	10			
30	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1102W – CE285. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).	UND	100			
31	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P2055DN, COR PRETA CE505A. REF: HP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO	UNID	100			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES

	2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO).					
32	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA SAMSUNG 5835NX – D208L. REF. SAMSUNG. EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	100			
33	TONER <b>ORIGINAL</b> P/ IMPRESSORA <b>HP LASERJET P4014N</b> , COR PRETA HP64A CC364A. REF. HP, EQUIPAMENTO EM GARANTIA DE FÁBRICA. (CONFORME ACÓRDÃO 1274/2009, TCU-PLENÁRIO).	UND	10			

1. Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
2. Declaramos que nos responsabilizamos pela coleta dos cartuchos e toners inservíveis, através de 0800 ou via web, em parceria com o fabricante. Declaramos ainda que, quando solicitado, apresentaremos os Certificados de Regularidade do IBAMA, Licença de Operação e Certificado de Aprovação de Resíduos Industriais do local onde serão executados esses serviços, sem qualquer ônus ao DPF/RO.
3. Declaramos que a comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, será apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
4. Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a SR/DPF/RO, caso não estejam de acordo com as especificações e os padrões exigidos.
- 5.. Declaramos que aceito plena e integralmente todas as condições do presente edital.  
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:nome, CNPJ, telefone, fax, e-mail.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
M J – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA  
SETOR DE LICITAÇÕES

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.**

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro acima do Termo de Referência. Declaramos que atendemos todas as demais condições exigidas neste edital de pregão.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_